

EDITAL Nº 023/2019 – PROEN/DIREAD (RETIFICADO)

**CHAMADA PÚBLICA PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DE DOCEN****TE PARA ATUAR NA COORDENADORIA DE CURSOS SUPERIORES A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização de processo eleitoral para **COORDENADOR/A** DE CURSOS SUPERIORES a distância da **Universidade Aberta do Brasil – UAB,** ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos termos da Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES, nº 102, de 10 de maio de 2019, e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1. A presente seleção interna de candidatos a Coordenador/a de Curso será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil.
   2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, objetos deste Edital, são ofertados na forma semi-presencial, nos polos presenciais, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um professor formador.
   3. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Edital o/a candidato/a que atender aos seguintes requisitos:
2. Ser docente do quadro efetivo do IFAL em regime de Dedicação Exclusiva;
3. Possua, preferencialmente, graduação na área do curso ao qual é candidato/a;
4. Possua título de pós-graduação;
5. Tenha lecionado disciplina(s) obrigatória(s) ou eletiva(s) no curso para o qual é candidato/a, na modalidade a distância, no período mínimo de 02 semestres letivos, consecutivos ou não.
6. DO QUANTITATIVO DE VAGAS
   1. As vagas de que tratam este edital destinar-se-ão ao preenchimento das funções abaixo mencionadas, conforme as demandas e autorização da CAPES, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame:

|  |  |
| --- | --- |
| **Curso** | **Vagas** |
| Coordenadoria do curso de Administração Pública | 01 |
| Coordenadoria do curso de Ciências Biológicas | 01 |
| Coordenadoria do curso de Letras-Português | 01 |

1. DAS ATRIBUIÇÕES
   1. As atribuições do/a coordenador/a de curso estão previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a saber:
2. coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
3. participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
4. participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
5. realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
6. elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
7. participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
8. realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o/a coordenador/a UAB;
9. acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
10. verificar “*in loco*” o bom andamento do curso;
11. acompanhar e supervisionar as atividades: dos/as tutores/as, dos/as professores/as, do/a coordenador/a de tutoria e dos/as coordenadores/as de polo;
12. informar para o/a coordenador/a UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
13. auxiliar o/a coordenador/a UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
    1. No âmbito do IFAL, o/a coordenador/a de curso deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter resultados de estudos realizados sobre o andamento do curso, bem como do desempenho dos alunos.
14. DA BOLSA
    1. Conforme consta nos incisos IX e X da Portaria CAPES nº183, de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017) e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, para fins de recebimento de bolsas, o/a coordenador/a de curso poderá ser configurado/a como Coordenador/a de Curso I ou Coordenador/a de Curso II, de acordo com a titulação e/ou a experiência no magistério superior:
15. Coordenador/a de Curso I: bolsa no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.
16. Coordenador/a de Curso II: bolsa no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 01 (um) ano no magistério superior, com titulação mínima de mestre.
    1. Quando eleito/a, o/a coordenador/a será cadastrado/a nos sistemas da CAPES como coordenador de curso I ou Coordenador de Curso II, de acordo com a configuração mencionada no item 4.1.
    2. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº. 11.273, de 06/02/2006, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.
    3. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 bolsas/ano.
    4. O/a candidato/a eleito/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Alagoas e, quando necessário, nos polos presenciais para acompanhamento das ações no curso o qual coordena.
17. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: 17/10/2019 a 19/11/2019.

* 1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao/).
  2. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
  3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
  4. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.
  5. O formulário eletrônico estará disponível de 00h00 do dia 17/10/2019 até as 23h59 do dia 19/11/2019.
  6. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
  7. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:
     1. Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
     2. Certificado de curso de especialização ou diploma ou declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado;
     3. Comprovante de atuação em disciplina(s), obrigatória(s) ou eletiva(s), no curso para o qual pretende ser coordenador/a.
  8. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, em formato **PDF**, respeitando a **ordem** estabelecida no item 5.8 e o limite de 10MB.

1. DO CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| PERÍODO | ATIVIDADE |
| 17/10/2019 a 19/11/2019 | Inscrições |
| 21/10/2019 | Divulgação da Comissão Organizadora |
| 31/10/2019 | Divulgação da Portaria do Colegiado de cada curso |
| 21/11/2019 | Homologação e Divulgação dos candidatos aptos |
| 21/11/2019 | Prazo para recursos de candidatos considerados inaptos |
| 22/11/2019 | Resultado dos recursos |
| 25/11/2019 | Eleição |
| 26/11/2019 | Publicação do resultado preliminar da eleição |
| 27/11/2019 | Prazo para recurso do resultado preliminar da eleição |
| 28/11/2019 | Publicação do resultado final da eleição |

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.
2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
   1. A eleição será realizada em meio eletrônico, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/ selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao/) no dia 25 de novembro de 2019 no intervalo de 8h às 20h.
   2. O processo seletivo deve ser realizado pelo colegiado do curso, conforme disposto no Art. 6º, §2 da Portaria CAPES nº 102, de 10 de/05/2019.

8.2.1 Considerar-se-ão como aptos a votar na eleição regida por este edital, os membros do colegiado do curso.

* 1. Caso algum membro do colegiado seja candidato/a, este não poderá votar.
  2. O/A coordenador/a será eleito/a pela maioria simples dos votos, excluídos os eventuais brancos e nulos.
  3. Em caso de empate, será eleito/a o/a candidato/a com maior tempo no exercício do magistério superior e, permanecendo o empate, será eleito/a o/a mais idoso/a.
  4. Em caso de candidatura única, o sistema eletrônico ofertará a opção SIM ou NÃO, e o/a candidato/a será eleito/a pela maioria simples de votos na opção sim, excluídos os votos brancos e nulos.

1. DA COMISSÃO AVALIADORA
   1. A Comissão Avaliadora será formada pelas coordenações geral e adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFAL e por dois servidores lotados na Diretoria de Educação a Distância (DIREAD), e será responsável pelo processo de eleição (análise de documentos, divulgação dos/as candidatos/as aptos/as, chamamento para votação, apuração dos votos, redação da ata de apuração, divulgação dos resultados preliminar e final, avaliação dos recursos e encaminhamento da ata à DIREAD).
   2. A Portaria constituindo a comissão será publicada até a data estabelecida no Cronograma deste edital e poderá ser acessada no link [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao/).
2. DOS RECURSOS
   1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao/).
   2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato/a até a data limite especificada neste Edital.
   3. Deve constar no Recurso:
3. A identificação completa do candidato/a, devendo conter, no mínimo: nome completo, RG, telefone;
4. Os motivos e fundamentos da interposição.
   1. O recurso será admitido apenas uma única vez, seja concernente a não homologação da candidatura, seja para o recurso em relação ao resultado da votação obtida na eleição. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso

inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

* 1. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao/).

1. DO PRAZO DE VALIDADE
   1. Esse processo terá validade de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação do resultado e observadas as normas vigentes da CAPES. De acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019, “ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá de sua aprovação em novo processo seletivo.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. A convocação do/a candidato/a eleito/a constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância do resultado da eleição e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES.
   2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
   3. Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo a ordem de classificação.
   4. As convocações e avisos referentes ao Processo de Eleição, bem como os resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br/)[.](http://ead2.ifal.edu.br/selecao/)
   5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.
   6. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Carlos Guedes de Lacerda Reitor